

---

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TUPÃ/SP**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.**  
**LEILÃO DE BEM MÓVEL PARA INTIMAÇÃO DE:**

**EXEQUENTE - JOSÉ LUIZ BEZERRA SÉRGIO (CPF 110.821.098-86)**  
**EXECUTADO - GILMAR AFONSO (CPF 596.789.411-04)**

**PROCESSO – 1003307-13.2019.8.26.0637**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA**

O **DR. PAOLO PELLEGRINI JUNIOR**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Salto/SP, na forma da lei, etc. Faz saber que, com fulcro no Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, através da ARENA LEILÃO ([www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br)), portal de leilão online, leiloeiro oficial **EDUARDO DA SILVA PINTO, JUCESP 980**, levará a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos em epígrafe.

**DO INÍCIO DO LEILÃO: Praça única com início no dia 02 de junho de 2020, às 13h00min, e com término no dia 06 de julho de 2020 às 13h00min. VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), correspondente a 70% da avaliação do veículo, conforme auto de penhora e avaliação de Fl. 34.**

**DO BEM: 01 veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, 4 portas, ano/modelo 2004/2005, placas CJO-0386, RENAVAM 00844496219, cor branca, combustível álcool, CHASSI 9BWCA05X15T065919, avaliado em R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Apresenta lataria amassada na tampa do porta-malas e na porta traseira direita, pneus “meia vida”, estofamento do banco do motorista com pequeno rasgo, demais bancos em regular estado de conservação, possui auto rádio marca Philco, para-choque traseiro trincado, hodômetro registrando 133.302 km na data da avaliação, conforme laudo de fl. 34 (Outubro/2019). Débitos informados em 18/04/2020 no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo que**

---

perfazem o valor de R\$ 1.060,62 (Um mil e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

**DEPOSITÁRIO:** Gilmar Afonso.

**LOCAL DO BEM:** Aldeia Vanuíre, s/n, Aldeia Índigena, CEP 17630-000, Arco-Iris – SP.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DO LEILOEIRO:** Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A, no prazo de 24 horas da realização do leilão em até 5 horas pós o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para aplicações legais e cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC) participará da hasta pública e pregões na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09 e com despacho deste Juízo competente, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º.

**DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO:** É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na a arrematação do bem em igualdade de condições. (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

**DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito

---

após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC.

**ORDEM DE ENTREGA:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a ordem de entrega.

**DAS DESPESAS E DEMAIS CREDORES HIPOTECÁRIOS:** Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC.

**DOS ÔNUS, TAXAS E IMPOSTOS:** Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art. 130 parágrafo único do Código Tributário Nacional.

**DAS INTIMAÇÕES DO EXECUTADO E CORRESPONSÁVEL E DEMAIS CREDORES:** Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de do Advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889, I, e parágrafo único do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos conforme art. 804 do CPC. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital. Para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro.

**Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.** Dado e passado nesta cidade de Tupã. **Advogados(s):** Thiago Freire Maciel (OAB 340821/SP).

Tupã, 27 de abril de 2020.

**EDUARDO DA SILVA PINTO**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP 980**

**Escrevente Judiciário**

**Dr. Paolo Pellegrini Junior, Juiz de Direito.**